



CHAMAMENTO 08/20201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6838/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL, PUBLICA- SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

A Prefeitura de Cabreúva, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Edital, a seleção e premiação de 16 propostas, com o limite de uma proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais com uma premiação de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) por proposta/apresentação.

1.2 As modalidades são:

ATIVIADES EM VÍDEO: compreende propostas artísticas inéditas a serem realizadas por meio de vídeos, de qualquer natureza ou manifestação artística, devidamente gravados e finalizados, com mínimo de dez e máximo de quinze minutos de duração, a serem entregues caso o projeto seja selecionado.

PRODUTOS CULTURAIS: compreendem materiais, impressões, cds, esculturas, obras e/ou publicações físicas inéditas, de carácter cultural, de qualquer natureza ou manifestação artística, produzidas pelo proponente, para a Secretaria de Cultura de Cabreúva a serem entregues caso o proponente seja selecionado.

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



1.3 Serão selecionadas 08 propostas de atividades em vídeo (50%) e 08 produtos culturais (50%).

1.4 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos entre as modalidades, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definido

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1 Serão premiadas pessoas físicas com atuação comprovada nos seguintes segmentos artísticos e culturais: Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Dança; Design e Moda; Fotografia; Gestão Cultural; Leitura, escrita e oralidade; Manifestações circenses; Música; Ópera e Musical; Patrimônio histórico e artístico material e imaterial; Teatro e outras manifestações compreendidas na Lei Federal 14.017/2020

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 25 de agosto até 12 de setembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo exclusivamente por meio e-mail, sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br ou excepcionalmente de forma presencial na Secretaria, situada à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº12, Centro – CEP 13.315-000, previamente agendado pelo telefone/whatsapp (11) 4528-4418.

3.2 Os proponentes a que se refere esse edital serão artistas Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com residência comprovada no município de Cabreúva com pelo menos 01 (um) ano, a contar da data de inscrição do edital.

3.3 Os artistas deverão comprovar atuação **como profissional de setor produtivo da cultura** no município de Cabreúva ou região com pelo menos 24 meses anteriores da data de inscrição do edital.

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



3.4. Somente serão aceitos um projeto por proponente. Serão desclassificadas a mesma proposta apresentada por proponentes diferentes.

3.5 O proponente ou os artistas da ficha técnica não poderão participar de mais de dois projetos simultaneamente, sob risco de eliminação da proposta.

3.6 Documentações para inscrição:

- a) Formulário de inscrição online com dados do projeto cultural, através do link <https://forms.gle/qKTN13LLDTRyF8Hi9>
- b) Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente; (RG ou CNH)
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior há três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência de 01 ano atrás do Proponente, com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- f) Currículo artístico comprovando 24 meses de atuação no setor produtivo da cultura.

4. DA MODALIDADE: ATIVIDADES EM VÍDEO

Os proponentes que operarem pela modalidade ATIVIDADES EM VÍDEO deverão seguir rigorosamente todas as determinações previstas no capítulo 4.

4.1 O vídeo com deverá conter o mínimo de dez minutos e máximo de quinze minutos;

4.2 O vídeo deve ser inédito e poderá ser apresentado em forma de oficina, vídeo-aula, contação de histórias, documentários, curtas-metragens, experimentação, entre outras ações que dialoguem com a área escolhida pelo proponente.

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



4.3 O **Proponente deverá participar obrigatoriamente da atividade** e não será permitida a participação acima de três pessoas (proponente e mais dois) envolvidas no projeto levando em consideração a natureza da Lei Aldir Blanc vinculado ao distanciamento social e das medidas restritivas de saúde por conta da Pandemia.

4.4 Obrigatoriamente a atividade deve iniciar com o texto – escrito ou falado - *“Esse projeto foi contemplado por meio do Edital de Prêmio de Produção realizado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da Secretaria de Cultura, por meio do programa da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural sancionada pelo Governo Federal para apoiar os artistas durante a pandemia do COVID-19”*

4.5 As atividades em vídeo somente serão gravadas caso o projeto seja selecionado. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, pornografia e qualquer tipo de apologia à violência.

4.6 Todos os projetos deverão ter classificação indicativa livre, visto que os vídeos poderão ser veiculados nas páginas oficiais de Prefeitura de Cabreúva.

4.7 Não serão permitidas propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

4.8 Os vídeos gravados em aparelho celular deverão estar em formato horizontal e deverá conter no mínimo 720p de resolução. Os áudios devem estar em excelente condição de reprodução, ruídos que prejudiquem a qualidade sonora poderão comprometer a aprovação do projeto durante o processo de prestação de contas do objeto.

5. DA MODALIDADE: PROPOSTAS CULTURAIS

5.1 As propostas culturais compreendem entrega de publicações, artesanato, materiais visuais, esculturas, obras de arte, desenhos, entre outros, devidamente finalizadas e identificadas.

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



5.2 Não serão permitidas propostas a serem realizadas presencialmente, ao vivo ou que envolvam público devido às medidas de isolamento social da pandemia do novo coronavírus.

5.3 No caso de entrega de publicações **impressas** (livros, histórias em quadrinhos, revistas, entre outras) deverão ser previstas no mínimo 03 (três) cópias para a secretaria de cultura.

5.4 O proponente deverá ser obrigatoriamente o autor da obra e, no caso de obra coletiva, não poderão envolver mais de três artistas, sendo o proponente obrigatoriamente um dos autores.

5.5 Essa modalidade não exige tempo de exclusividade, podendo o autor utilizar outras cópias da obra a qualquer momento, contudo o produto cultural entregue a Secretaria de Cultura não será devolvido, será fornecido o direito de uso e veiculação a mesma e ficará a critério do Poder Público a utilização do produto a qualquer momento, em qualquer ocasião que envolva a municipalidade.

6. DAS ATAS DE SELEÇÃO

6.1 A documentação passará por uma análise técnica e jurídica por intermédio de avaliadores técnicos qualificados, que farão a seleção prévia e encaminhará a Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

6.3 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 4
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 4
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 pontos

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 4 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

6.4 A pontuação mínima para a classificação será de 06 (seis) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.
- d) maior tempo de contribuição;

Prazo de Inscrição	25/08 até 12/09
Divulgação dos Inscritos	16/09
Resultado Final	24/09

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O montante total de recursos a que se refere esse Edital será de R\$ 85.447,09 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos) remanescentes da Lei Aldir Blanc.

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:
10.01.13.392.3001.2.103.339031.95.3120026.

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.10 Proponente autoriza a Prefeitura de Cabreúva, caso a proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

8.2 Os projetos premiados serão disponibilizados em plataforma e data definida a critério da Secretaria de Cultura.

8.3 No caso das atividades em vídeo, em hipótese alguma o proponente poderá divulgar o trabalho realizado em outro canal por dois (02) anos, sendo o projeto selecionado de uso exclusivo da Secretaria de Cultura durante todo o período previsto.

8.4 O proponente está ciente que todo conteúdo integral do presente edital, a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados são de sua total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

8.5 O proponente deve estar ciente de que é de sua a responsabilidade todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

8.6 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!



alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislações correlatas.

8.8 Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Cabreúva, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.

8.9 Todos os projetos deverão apresentar prestação de contas da utilização dos recursos conforme orçamento apresentado na proposta. A prestação de contas será regulamentada por portaria interna da secretaria de Cultura de Cabreúva.

8.10 Os proponentes que não apresentarem as prestações de contas, não realizar a entrega do produto cultural ou não entregarem o projeto conforme prometido no projeto, sofrerão todas as sanções penais e civis cabíveis previstos pela lei n°8666/93 e estará impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva pelos próximos cinco anos.

8.11 Os projetos aprovados deverão ser entregues até 45 (quarenta e cinco dias) depois da assinatura do termo de responsabilidade junto com a Prefeitura Municipal e a prestação de contas deverá ser entregue até 10 (dez) dias depois da entrega final do projeto.

ANTÔNIO CARLOS MANGINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA

MARIA DANIELA B. DE CAMARGO PAULINO
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

20, de agosto de 2021

ATENÇÃO ARTISTAS! LEIAM TODO O EDITAL COM MUITA ATENÇÃO!